



DELIBERAÇÃO CONSEP Nº365/2003

Altera a Deliberação CONSEP-Nº 456/2001, que dispõe sobre alterações do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Odontologia, em nível de Mestrado, nas subáreas Dentística e Endodontia, Prótese Dentária e Periodontia, respectivamente.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº ODO-157/03, tendo em vista o disposto na Resolução nº 01/01, do Conselho Nacional de Educação, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da estrutura curricular e das linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Odontologia, em nível de Mestrado, subáreas Dentística, Endodontia, Periodontia e Prótese Dentária, com os objetivos específicos de:

I - formar mestres em Prótese Dentária, Dentística, Periodontia e Endodontia capacitados técnica e pedagogicamente para o exercício da docência na área;

II - desenvolver projetos e estratégias de ensino compatíveis com metodologias atuais dentro das respectivas subáreas;

III - desenvolver projetos de pesquisa que contemplem as áreas de pesquisa das subáreas buscando o incentivo de órgãos públicos de fomento;

IV - desenvolver um centro de referência, colaborando com a implantação do saber sobre o assunto na região, buscando contribuir para a melhoria do ensino de Odontologia, tanto na UNITAU como nas instituições onde os futuros mestres irão desempenhar suas funções;

V - estimular e fornecer oportunidades aos jovens da região, ou de fora, para exercerem atividades de ensino e pesquisa;

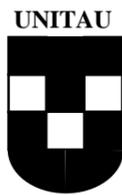
VI - propiciar a integração ensino-pesquisa pela convivência e intercâmbio de idéias e conhecimentos de docentes e pesquisadores da UNITAU e IES conveniadas.



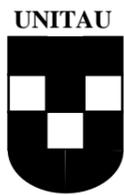
Art. 2º As linhas de pesquisa do programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Odontologia, em nível de Mestrado, subáreas Dentística, Endodontia, Periodontia e Prótese Dentária, serão as seguintes:

SUBÁREAS	LINHAS DE PESQUISA			
Dentística	Avaliação das propriedades e desempenho dos materiais odontológicos	Biossegurança em Odontologia Restauradora, Prótese Dentária, Endodontia e Periodontia		
Periodontia	Diagnóstico em Periodontia	Epidemiologia das doenças periodontais	Terapia periodontal	Fatores de risco da doença periodontal
Prótese Dentária	Fundamentos Biológicos, Físicos e Químicos em Odontologia	Ligas metálicas em prótese dentária		
Endodontia	Tecnologia aplicada à prática clínica de Endodontia e suas interrelações	Análise dos aspectos biológicos da terapia endodôntica	Princípios da terapia dos Canais radiculares	

Art. 3º A estrutura curricular do programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Odontologia, em nível de Mestrado, subáreas Dentística, Endodontia, Periodontia e Prótese Dentária, abrange uma Área Complementar e Áreas de Concentração, contendo as seguintes disciplinas:



		DISCIPLINAS	CRÉDITOS	H/A
OCO	10	Morfofisiologia Aplicada do Sistema Estomatognático	08	120
OCO	11	Ensino e Docência em Odontologia	10	150
OCO	12	Patologia, Diagnóstico e Medicina Bucal	08	120
OCO	13	Documentação Clínica relacionada ao Ensino	06	090
OCO	14	Pesquisa em Imunologia e Microbiologia Bucal	08	120
OCO	15	Metodologia do Ensino Superior	04	060
OCO	16	Metodologia da Pesquisa Científica	06	090
OCO	17	Elaboração de Dissertação de Mestrado	30	450
ODE	20	Critérios para seleção e metodologia de Pesquisa com Materiais Dentários	05	075
ODE	21	Planejamento de ensino e de projetos de pesquisa com procedimentos utilizando o laser	04	060
ODE	22	Princípios Físicos e Biopatológicos nos Procedimentos de Diagnóstico, Operatórios e Restauradores	04	060
ODE	23	Planejamento de ensino e de projetos de pesquisa com procedimentos estéticos	04	060
ODE	24	Planejamento do Ensino e de Projetos de Pesquisa com Restaurações Metálicas	04	060
OEN	30	Planejamento Pedagógico do Ensino e Pesquisa em Endodontia	05	075
OEN	31	Métodos de Pesquisa de Diagnóstico das alterações pulpares e periapicais	05	075
OEN	32	Novas Propostas de Ensino e Pesquisa da Terapia Sistema de Canais Radiculares	05	075
OEN	33	Importância da interrelação das disciplinas básicas-clínicas	04	060



OPE	40	Planejamento pedagógico em Periodontia	04	060
OPE	41	Epidemiologia das doenças periodontais	03	045
OPE	42	Meios diagnósticos em Periodontia	04	060
OPE	43	Procedimentos terapêuticos periodontais	04	060
OPE	44	Fatores de risco da doença periodontal	03	045
OPR	50	Propriedade dos biomateriais	04	060
OPR	51	Tratamento protético restaurador	04	060
OPR	52	Ligas Odontológicas	04	060
OPR	53	Proteção ao complexo dentino-pulpar em prótese	04	060
OPR	54	Prótese total	04	060

OCO – Disciplinas da área complementar

ODE – Disciplinas da subárea de Dentística

OEN – Disciplinas da subárea de Endodontia

OPE – Disciplinas da subárea de Periodontia

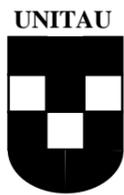
OPR – Disciplinas da subárea de Prótese Dentária

§ 1º Disciplinas cursadas fora da área de concentração serão consideradas disciplinas complementares.

§ 2º O número de créditos exigidos ao Mestrado será de, no mínimo, 90 (noventa) créditos, sendo, no mínimo, 60 (sessenta) em disciplinas e 30 (trinta) créditos atribuídos à Dissertação.

§ 3º A frequência será igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

Art. 4º Ficam aprovadas, para o presente Programa, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constantes do respectivo processo.



Art. 5º O corpo docente, responsável pelas disciplinas do curso, será composto de professores com o título de Doutor, conforme o proposto.

Art. 6º O curso de Mestrado terá a duração mínima de 01 (um) ano e o máximo de 02 (dois) anos, incluindo a elaboração de Dissertação.

Art. 7º Para ser admitido no Programa, o candidato deverá ser graduado em Odontologia.

Art. 8º As despesas, decorrentes do presente Programa, deverão ser previstas em planilha específica de custo atualizada à época de seleção dos candidatos.

Art. 9º Para os alunos matriculados no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Odontologia, em nível de Mestrado, subáreas Dentística, Endodontia, Periodontia e Prótese Dentária no ano de 2001, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP-Nº 456/2001.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-graduação – Odontologia (CPG-O) e submetidos à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da Turma X (2003) deste Programa.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 04 de dezembro de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 09 de dezembro de 2003.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA

CONSEP-365/2003 – (5)